



PROTOCOLO

INSTITUTO PARA A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO E A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Tendo em consideração:

- 1- As áreas de intervenção do PNESST (Programa Nacional de Educação para Segurança e Saúde no Trabalho) do ISHST (Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho), que incidem no desenvolvimento curricular e inclusão de conteúdos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) nos sistemas educativos e de formação profissional, na sensibilização e formação da comunidade educativa, e na concepção, produção e divulgação multimédia na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 2- As áreas de intervenção da formação inicial de professores e educadores ministrada pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, que incidem no desenvolvimento de competências de gestão e intervenção curriculares, dinamizadoras de interações nos sistemas educativos entre as comunidades escolares e educativas;
- 3- Que a conjugação das acções decorrentes das áreas de intervenção referidas pode suscitar o desenvolvimento de uma parceria formativa com outras unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Setúbal, que contribua para a integração de conteúdos de SHST nos currículos escolares dos vários níveis de ensino, tendo em vista a interiorização de uma cultura de prevenção e segurança, como preparação para a vida activa como se prevê no Decreto-Lei n.º 441/91 de 14 de Novembro – regime de enquadramento de SHST;

- 4- Que a oferta formativa dos cursos do Ensino Superior contemple a abordagem transversal integrada da SHST tendo igualmente presentes os desenvolvimentos já obtidos ao nível de algumas escolas do Ensino Superior Politécnico que integram abordagens de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho nos seus cursos, e os bons resultados alcançados com as experiências de formação de professores no domínio da SHST;
- 5- Que as acções supra-referidas possam suscitar também a divulgação do PNEST e a disseminação da sua missão indo ao encontro dos seus objectivos tendentes à diminuição da sinistralidade laboral e das doenças profissionais e à aproximação entre a escola e o mundo do trabalho, através de formação específica, na área referida, dos alunos da formação inicial de educadores e professores.

A Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designada como ESE, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Professor Luís Manuel Teixeira Souta, como primeiro outorgante, e o Instituto para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho, pessoa colectiva nº507221281, com sede em Lisboa, adiante designado como ISHST, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, aceitam celebrar entre si o seguinte protocolo que se rege pelas seguintes disposições:

Artigo 1º

O ISHST e a ESE designarão um representante das partes aqui referidas para coordenação e acompanhamento das actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo. A esses representantes serão atribuídas as seguintes competências:

- Propor um plano anual de actividades
- Proceder à constituição de equipas promotoras de SHST nas escolas com elementos da ESE e do PNEST
- Assegurar o acompanhamento das actividades previstas
- Promover a divulgação das actividades desenvolvidas
- Elaborar um relatório anual de avaliação das actividades efectuadas.

Artigo 2º

- 1- A ESE compromete-se a disponibilizar as suas instalações, assim como meios e recursos necessários para o planeamento e desenvolvimento das actividades de formação dos seus alunos.
- 2- A ESE compromete-se a promover condições para a integração de conteúdos, actividades e práticas no âmbito do PNESTT, no desenvolvimento de actividades de prática pedagógica/ estágios (entre outras) realizadas pelos seus alunos, trabalhando de forma conjugada com os responsáveis do ISHST, para implementação e avaliação do referido programa.

Artigo 3º

- 1- O ISHST compromete-se através das suas equipas de formadores, a realizar acções de sensibilização e formação conducentes à implementação das actividades previstas no número 2 do artigo anterior.
- 2- O ISHST compromete-se a acompanhar o desenvolvimento e a avaliação das actividades anteriormente referidas.
- 3- O ISHST compromete-se a disponibilizar à ESE o material bibliográfico e de divulgação de que disponha, no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

Artigo 4º

- 1- O presente protocolo tem a duração de um ano automaticamente renovável, a contar da data da sua assinatura.
- 2- O presente protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de noventa dias.

O Presidente do Conselho Directivo
da ESE de Setúbal

O Presidente do Conselho Directivo
do ISHST

Luís Souta

Jorge Gaspar

Em Setúbal, 17 de Novembro de 2005.